

## **PORTARIA N° 490, DE 26 DE SETEMBRO 2012**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 19, da Lei n°. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB,

Considerando o que dispõe o artigo 3º, inciso VII, alínea “d”, da Portaria n° 1279, de 23.12.2010, do DENATRAN.

Considerando o que consta do processo n° 80000.027393/2012-80, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 3º, inciso VII, alínea “e” da Portaria n° 1279, de 23 de dezembro de 2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica CAB TECNOLOGIA E SISTEMAS, COMÉRCIO LTDA, sediada na Rua dos Timbiras, 1754 – Sala 1001, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte - MG, CEP 30140-061, Inscrita no CNPJ n° 42.886.119/0001-53, para atuar como empresa produtora/fornecedora de sistema informatizado de talonário eletrônico.

Art. 2º Homologar a certificação do sistema informatizado (software) “SISTEMA MÓVEL DE GESTÃO DE INFRAÇÃO” do talão eletrônico submetido à auditoria do Instituto OMNIS, credenciado pelo DENATRAN.

Art. 3º A alteração nos códigos da aplicação do sistema, qualquer que seja a extensão da modificação, cancelará automaticamente a certificação e, conseqüentemente, a sua homologação, sendo exigida nova homologação.

Art. 4º A credenciada ao fornecer/comercializar o sistema informatizado do talão eletrônico deverá oficialiar ao DENATRAN informando o nome, CNPJ e endereço do órgão que utilizará o sistema.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE**